



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## LEI N° 9.364

|  |
|--|
| SEGOV/GDO  |
| DIÁRIO OFICIAL DO<br>MUNICÍPIO DE VITÓRIA  |
| DE: 19 / 12 / 18   |
| <br>RUBRICA |

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com vistas a sua permuta com Caxias Esporte Clube.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, composta pela Área R denominada "Rua Projetada" medindo 2.546,15m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com perímetro de 294,10m (duzentos e noventa e quatro metros e dez centímetros), com as seguintes confrontações: ao norte, com área do Caxias Esporte Clube medindo 132,17m (cento e trinta e dois metros e dezessete centímetros); ao sul, com área do Caxias Esporte Clube com medida de 107,68m (cento e sete metros e sessenta e oito centímetros); a leste, com segmento da Rua Arlindo Sodré, denominada Área Remanescente de Rua Projetada medindo 30,73m (trinta metros e setenta e três centímetros); a oeste, em um segmento medindo 21,00m (vinte e um metros) com Rua Marins Alvarino, conforme planta do levantamento topográfico constante do Anexo 1.

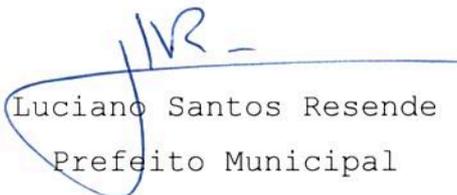
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Caxias Esporte Clube, a área descrita no Art. 1º desta Lei, por outras de sua propriedade,



assim compostas: **Área A** medindo 553,61m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com perímetro de 248,67m (duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros) e **Área B** medindo 1.992,54m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com perímetro de 313,73m (trezentos e treze metros e setenta e três centímetros), conforme planta do levantamento topográfico constante do Anexo 1, tudo em conformidade ao que dispõe o § 2º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2018.

  
Luciano Santos Resende  
Prefeito Municipal

